

SPDOC Nº SES/1155135/2019
PROCESSO SF. nº 001.0001.001.157/2017
INTERESSADO: UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO - UCP
CONTRATO UCP Nº 40/2017

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 40/2017, celebrado entre o **ESTADO DE SÃO PAULO** por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, através da **UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO - UCP** e o **INSTITUTO TELLUS**.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, por intermédio da **UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO - UCP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.374.500/0257-74, representado neste ato pelo Senhor **RICARDO TARDELLI**, Coordenador Geral da UCP, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.303.394, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.096.378-34, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o **INSTITUTO TELLUS**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.321.608/0001-05**, com sede na Rua Pamplona, nº 1005 - Conj. 21-A - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP 01405-200, sendo representado pelo Senhor **GERMANO BIRCHE GUIMARÃES**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.436.875 (SSP/GO)** e inscrito no **CPF/MF sob nº 005.925.311-80**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATADO, **RESOLVEM, de comum acordo, RESCINDIR O CONTRATO** de nº 40/2017, em consonância com o disposto no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com a cláusula 2.6 das Condições Especiais do Contrato ora mencionado, e:

Considerando que o CONTRATANTE tem por interesse findar o Contrato nº 40/2017 que tem por objeto o "Desenvolvimento de conteúdo para capacitação dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde em rotinas gerenciais inovadoras e implantação do e-SUS AB, no âmbito das regiões de saúde do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde no Estado de São Paulo";

Considerando que o CONTRATADO foi notificado do interesse da CONTRATANTE em rescindir o contrato, conforme Ofício UCP nº 109/2020, constante do processo Administrativo nº 001.0001.001.157/2017, fica estipulado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 40/2017, e seu 1º Termo Aditivo, por conveniência para ambas as partes em não mais manter o presente contrato Administrativo, na forma do que determina o art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão amigável as partes têm por rescindido o contrato nº 40/2017, e seu 1º Termo Aditivo, a partir desta data, nada mais tendo a reclamarem a qualquer título relativamente às obrigações assumidas nos ajustes ora rescindidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

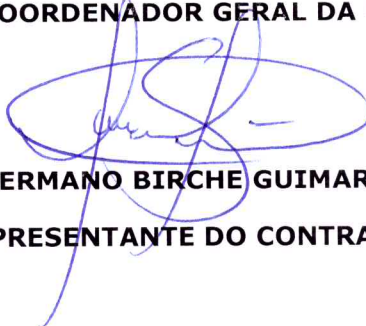
O presente termo de rescisão amigável será publicado no órgão de publicação oficial do Estado de São Paulo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado e distratado, lavrou-se o presente termo de rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de setembro de 2020.



RICARDO TARDELLI

COORDENADOR GERAL DA UCP



GERMANO BIRCHE GUIMARÃES

REPRESENTANTE DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



NOME: Aziel Mazza

RG: 35.433.185-1



NOME:

Sandra A. Paineli

RG:

RG 13.984.112-X
UCP/SES